

**Carla Gonçalves Vaz**

**Da relação entre experienciação de maus tratos diretos na  
família e a adoção de comportamentos agressivos e  
antissociais**

**Universidade Fernando Pessoa  
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais  
Porto, 2013**



**Carla Gonçalves Vaz**

**Da relação entre experienciação de maus tratos diretos na  
família e a adoção de comportamentos agressivos e  
antissociais**

**Universidade Fernando Pessoa  
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais  
Porto, 2013**

Carla Gonçalves Vaz

**Da relação entre experiencição de maus tratos diretos na  
família e a adoção de comportamentos agressivos e  
antissociais**

Trabalho realizado por:

---

Projeto de Graduação apresentado à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa como parte dos requisitos para obtenção do grau de Licenciatura em Criminologia, sob a orientação da Professora Doutora Sónia Caridade.

Carla Gonçalves Vaz

Porto, 2013

## **Resumo**

O presente projeto de graduação centra-se nas consequências dos maus tratos diretos perpetrados a crianças/jovens, propondo-se a realização de estudo qualitativo, exploratório. Este estudo tem, assim, como objetivo geral perceber em que medida a experiência de maus tratos diretos, como sejam os maus tratos físicos, psicológicos e sexuais, no seio familiar poderá promover a adoção de comportamentos agressivos e outros comportamentos antissociais. De forma mais específica, pretende-se: i) analisar e caracterizar os diferentes tipos de maus tratos diretos experienciados no seio familiar e qual o agente perpetrador dos mesmos (se o pai, mãe ou outros); ii) analisar e caracterizar o tipo de comportamentos agressivos e antissociais praticados pelos jovens; iii) analisar e compreender em que medida a experiência de maus tratos diretos se relaciona com os comportamentos violentos e antissociais dos jovens; iv) analisar e perceber a adoção dos comportamentos agressivos e antissociais segundo o sexo e idade dos jovens. Para tal, realizar-se-á uma entrevista junto dos alunos da turma PIEF do 3ºciclo, com idades compreendidas entre os 12 e 15 anos. A opção por esta turma, prende-se com o facto de se encontrarem sinalizados na CPCJ por apresentarem comportamentos agressivos e antissociais e suspeita de maus tratos diretos no seio familiar. Em termos de resultados, é esperado que os participantes reportem a ocorrência de diferentes tipos de maus tratos diretos na família, pelo pai ou mãe, e outras dinâmicas familiares disfuncionais, bem como a prática de diferentes comportamentos disruptivos da experiência dos referidos maus tratos. Nas notas conclusivas, procurar-se-á refletir sobre as potencialidades e limitações da presente proposta de investigação, assim como delinear pistas para a investigação futura neste domínio.

**Palavras-Chave:** Maus Tratos, Crianças, Jovens, Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Risco.

## **Dedicatória**

Gostaria de agradecer primeiramente à minha orientadora, Professora Doutora Sónia Caridade por toda a paciência, compreensão e disponibilidade que demonstrou comigo ao longo destes meses de trabalho, sem dúvida, a sua atitude e o seu interesse tornaram esta etapa mais fácil.

A todos os docentes que me acompanharam ao longo destes anos de vida académica.

Aos meus pais e familiares, por todo o carinho, apoio e incentivo constantes que foram essenciais na elaboração deste trabalho. Sem eles nada seria possível.

Ao meu grupinho predileto, que sempre esteve comigo.

Por último aos meus amigos e amigas de turma com quem partilhei estes três anos de vida.

# Índice

Introdução.....	10
Parte I – Enquadramento Teórico .....	11
1. Evolução histórica do estudo do mau trato infantil .....	11
2. O Conceito de Maus Tratos.....	13
3. Indicadores de Maus Tratos .....	15
3.1. Negligência .....	16
3.2.Maus Tratos Físicos .....	17
3.3.Mau Trato Emocional .....	18
3.4.Abuso sexual e Incesto.....	18
3.5.Abandono.....	20
4. Relação entre Maus Tratos e Comportamentos antissociais.....	21
5. Modos e Estratégias de Prevenção e Intervenção.....	23
6. Enquadramento Legal .....	24
6.2.Tribunal Tutelar de Menores.....	28
7. Comissão de Proteção de Menores.....	31
Parte II – Parte Empírica.....	34
1. Objetivo geral e objetivos específicos .....	34
2. Metodologia .....	34
2.1. Participantes .....	35
2.2. Instrumentos.....	35
2.3. Procedimentos.....	36
3. Apresentação e Discussão dos Resultados .....	36
4. Conclusão.....	40
Referências Bibliográficas.....	43
Anexos.....	46
Anexo 1.....	47
Anexo 2.....	48
Anexo 3.....	49

Anexo 4.....	50
Anexo 5.....	53
Anexo 6.....	54

## **Índice de Siglas**

CC: Código Civil

CPCJ: Comissão de Proteção de Crianças e Jovens

CP: Código Penal

CRP: Constituição República Portuguesa

LPCJ: Lei de Proteção de Crianças e Jovens

LTE: Lei Tutelar Educativa

I.R.S: Instituto de Reinserção Social

PIEF: Programa Integrado de Educação e Formação

## **Introdução**

Hoje em dia já se considera que os maus tratos em crianças/jovens são um grave e bem real problema de saúde pública, a nível mundial (Leça, Perdigão, Laranjeira, Menezes, Velez, Veloso, Oliveira, Branco, Jardim, Chaves & Prazeres, 2011).

A violência sobre a criança/jovem deixou de estar centrada apenas a nível físico, passando a ter em conta outras modalidades de maus tratos. Devido a isso, esta problemática passou a ter um reconhecimento e tratamento autónomo (Pagelow, 1984 *cit. in* Dias, 2004). A violência é uma comum e grave violação dos direitos, por negar a liberdade, a dignidade, o respeito e a oportunidade de crescimento e desenvolvimento da criança em condições saudáveis (Pesce, 2009).

Assim sendo, espera-se neste trabalho abordar quais os maus tratos, as suas consequências e a relação quanto aos comportamentos agressivos e antissociais que o menor possa vir a realizar, assim como uma possível forma de diminuir ou evitar que tais atos aconteçam, uma vez que esta problemática pode levar ao surgimento de várias consequências a nível físico, afetivo, social, cognitivo e comportamental, e ainda, possivelmente, pode vir a abranger todo o desenvolvimento do sujeito (Alberto, 2006).

O presente projeto encontra-se dividido em duas partes. A primeira parte é relativa ao enquadramento teórico, onde se desenvolve o problema dos maus tratos na infância em Portugal, analisa-se o conceito de maus tratos, os seus indicadores e caracterizadores, assim como as suas consequências, a relação que estes têm como os comportamentos antissociais e possíveis formas de prevenção. Abordam-se, ainda, os fatores de risco e perigo, bem como o enquadramento legal para estas situações.

No que diz respeito à segunda parte do projeto, a parte empírica, contempla a proposta de investigação e em que se especificam os objetivos, a metodologia, a caracterização da amostra. Os procedimentos e instrumentos adotados serão igualmente abordados e os resultados espectáveis neste estudo serão referenciados com base na literatura. A finalizar, procura-se refletir sobre as potencialidades da presente proposta de investigação, bem como os eventuais obstáculos para a realização da mesma. Será

ainda objeto de análise, algumas das estratégias de prevenção a implementar neste tipo de situações.

## **Parte I – Enquadramento Teórico**

### **1. Evolução histórica do estudo do mau trato infantil**

Em estudos de âmbito histórico, verifica-se que o modo como se vê, considera e valoriza a criança muda de civilização para civilização, de povo para povo, de cultura para cultura. Pode afirmar-se, assim, que nem sempre os maus tratos contra as crianças foram considerados como sendo uma violência contra as mesmas, não constituindo um objeto de estudo uma vez que à criança não se dava a atenção merecedora (Giovannoni, 1989, *cit. in* Alberto, 2006).

Foi com a *National Society For the Prevention of Cruelty to Children*, de Nova Iorque, que historicamente se situa a primeira referência ao maltrato infantil em 1871 (cf. Alberto, 2006).

Em Portugal, foi criado por Leonardo Coimbra (sem referência a qualquer data de implementação da Instituição) no Porto, a Instituição Contra a Crueldade na Criança. Assim, começava a observar-se um interesse relativamente a este problema nos Serviços Tutelares de Menores e no Ministério da Educação, uma vez que em 1960 a Revista *Infância e Juventude* começou a publicar artigos referentes a crianças maltratadas. Embora não tivesse sido promulgado qualquer disposição para a resolução desta temática, na Reforma dos Serviços Tutelares de Menores (Fontes, 1973, *cit. in* Alberto, 2006).

Só na década de 80 é que se inicia verdadeiramente em Portugal o estudo do mau trato à criança. Fausto Amaro, é referido em Alberto (2006) como sendo o orientador de uma investigação a nível nacional, elaborada pelo Gabinete de Estudos Jurídicos – Sociais tendo como parceira a ANTROPOS (Sociedade de Estudos de Sociologia e

Antropologia), investigação esta que se centralizou em Lisboa e no Porto e que em 1986 levou Amaro a publicar um novo estudo relacionado com as crianças maltratadas.

Este estudo, assim como um outro estudo realizado em 1989 por Fausto Amaro, Eliana Gersão e Armando Leandro, foram considerados como sendo estudos primordiais desta problemática em Portugal, dando bases para futuros estudos relativos a esta mesma temática, em Portugal (Peixoto, 2007).

Um marco histórico nesta problemática foi a aprovação da Convenção dos Direitos da Criança em 1989 tal como é descrito pela UNICEF (2004), tendo sido homologada na Assembleia Geral de 20 de Novembro de 1989, e ratificada em Portugal no dia 21 de Setembro de 1990. Assim, Portugal passa a assumir um compromisso em relação às crianças do país, uma vez que esta Convenção tem como base a noção de que toda a criança precisa de cuidados, dando especial atenção e relevo às responsabilidades dos pais em termos de proteção, educação, saúde e bem-estar do menor (Peixoto, 2007).

Em 1983 é fundado o Instituto de Apoio à Criança cujo objetivo principal é defender os Direitos da Criança, consagrados na Convenção das Nações Unidas, aprovado em 20 de Setembro de 1989, sobre os Direitos da Criança, reconhecendo ao menor o direito de usufruir de um estado de saúde o mais saudável possível, assim como a desfrutar de serviços médicos e de reeducação. Posteriormente houve a necessidade de desenvolver instituições capazes de controlar, avaliar situações de mau trato e de intervir na resolução dessas mesmas situações, assim, em 1991 criaram-se as Comissões de Proteção de Menores. Estas Instituições não oficiais atuam dentro das câmaras municipais e são constituídas por equipas multidisciplinares que têm como funcionalidade principal intervir junto das crianças até aos 18 anos desde que se encontrem envolvidas em situações nas quais a sua saúde, segurança e educação estejam em risco (Peixoto, 2007).

Mais tarde, as Comissões de Proteção de Menores passaram a denominar-se Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, e assim, passam a representar um papel fundamental na sociedade, pois uma vez que são entidades oficiais não

judiciais, têm um papel fundamental na prevenção e intervenção de situações de risco de famílias, de crianças e jovens (Martins, 2004).

Canha (2003, *cit. in* Peixoto, 2007) acredita que foi nos anos 80 que se aprofundou a observação de situações de práticas de maus tratos, mais precisamente em 1985, aquando da criação do Núcleo de Estudo da Criança Maltratada do Hospital Pediátrico, núcleo este ao qual se solicita intervenção quando existe suspeita de maus tratos e, que trabalha com uma equipa multidisciplinar, pedindo o auxílio do Tribunal de Menores sempre que necessário.

No que diz respeito à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, esta foi aprovada em 1989. Já as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, espalhadas por todo o país fazem com que haja um desenvolvimento de outras formas de proteção dos menores (Peixoto, 2007).

Magalhães (2004, *cit. in* Peixoto, 2007) assegura que estas Comissões têm como objetivo primordial dar resposta às crianças e jovens que não vêm reconhecidos os seus direitos, e que carecem do necessário para o seu desenvolvimento, devido a condições sócio familiares distintas, existindo ainda o relacionamento da realidade vivida pelas crianças que se encontram em situações de risco, com a complexidade em que a sociedade se assenta e vive, e onde existem diversos fatores que exigem uma abordagem interdisciplinar e sistémica que capacita a visão geral do problema.

## **2. O Conceito de Maus Tratos**

Usando a definição de violência apresentada na Recomendação nº. R (85) 4, do Conselho da Europa, que a denomina como “(...) qualquer ato ou omissão que ponha em perigo a vida, a integridade corporal ou psíquica ou a liberdade de uma pessoa ou que comprometa gravemente o desenvolvimento da sua personalidade” (Infância e Juventude, 1985, *cit. in* Alberto, 2006), pode então deduzir-se que, os maus tratos em crianças e jovens estão relacionados diretamente com qualquer ação ou omissão propositada, cometida pelos pais, cuidadores ou outra pessoa, que ameace a segurança, a

dignidade e afete o desenvolvimento biopsicossocial e afetivo do menor (Leça et al., 2011).

### **2.1. Fatores de Risco, Perigo e de Proteção**

A criança/jovem que sofre de maus tratos é assim alvo de um conjunto de consequências de diferentes aspetos, sejam eles a nível físico, afetivo, social, cognitivo e comportamental, consoante a assiduidade, intensidade, durabilidade e fase de vida da criança e que devem ser ponderados durante a avaliação da situação, para que assim se torne viável a existência de uma continuação dos objetivos da intervenção. Assim sendo há que ter em atenção os fatores de risco, perigo e proteção (Leça *et al.* 2011).

Não é fácil diferenciar os fatores de risco, dos fatores de perigo, uma vez que os fatores de risco são mais amplos que os de perigo, encontrando-se estes tipificados na Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, artigo 3º; nº2. (Anexo 5) (Leça *et al.* 2011).

Enquanto, os fatores de perigo tomam um sentido mais concreto, os fatores de risco dizem respeito à vulnerabilidade da criança/jovem no sentido de vir a sofrer de maus tratos, ou seja, dizem respeito a qualquer tipo de situação que tenha a probabilidade de aumentar a ocorrência e continuidade das situações de risco, assim sendo, durante o processo de reconhecimento dos fatores, não pode ser esquecida a necessidade de procurar e identificar também os fatores de proteção, como por exemplo o facto de a criança ser saudável, ter uma boa autonomia e desejar ser autónoma, ter competências adaptativas, espírito exploratório, pedir ajuda quando necessário, possivelmente existir uma vinculação forte com um adulto significativo, ou até constatar se a um nível mais alargado, como por exemplo, se o menor está integrado no seio escolar, ou em grupos saudáveis, entre outros. Todos estes fatores devem ser levados em conta aquando o processo avaliativo (Leça *et al.*, 2011).

É de salientar que a possibilidade de surgir uma situação crítica diminui quando os fatores de proteção conseguem equilibrar ou até mesmo anular os fatores de risco, uma vez que os fatores de proteção funcionam como “amortecedores” face à

perigosidade de outros elementos (Jorge, Leça, Perdigão, Laranjeira, Menezes, Fernandes & Prazeres 2008).

### **3. Indicadores de Maus Tratos**

Na generalidade, os sinais e sintomas que possivelmente indicam que possa haver ou que há mesmo maus tratos perante o menor, não têm características próprias que se restrinjam a um mau trato específico, por isso, esses indicadores devem ser tidos em conta apenas como possibilidades de existência de maus tratos mas, sem lhes ser retirada a devida importância e atenção. Assim, compreende-se que os indicadores são uma mera probabilidade acrescida da ocorrência de maus tratos e que por isso necessitam uma investigação mais detalhada e pormenorizada (Jorge *et al.*, 2008).

Algo que também pode ser indicador de uma situação de maus tratos é a despreocupação que os pais ou responsáveis pelo menor podem demonstrar perante um sinal de alerta, assim como também o facto de não colaborarem ou até mesmo de rejeitarem as orientações que lhes são facultadas (Leça *et al.*, 2011).

Azevedo e Maia (2006, *cit. in* Peixoto, 2007) constataram que as primeiras definições acerca dos maus tratos a crianças/jovens eram apenas aquelas que se conseguiam observar a olho nu e que punham em causa a integridade física do menor, ou seja, eram apenas os maus tratos físicos. Alberto (2006), contudo, destaca também a existência de ofensas a nível psicológico e emocional que, embora não sejam observáveis, ou pelo menos não tão notórias logo de início, mas que podem causar consequências graves no desenvolvimento do menor, seja a curto, médio ou longo prazo.

Segundo Machado e Gonçalves (2002, *cit. in* Peixoto, 2007) essas consequências podem constituir um atraso ao nível do crescimento e desenvolvimento global, ao nível da linguagem, desencadear problemas de baixa autoestima e cognitivos, assim como podem também levar a que o menor comece a desenvolver comportamentos antissociais que podem promover, por sua vez, atitudes delinquentes ou mesmo criminosas.

Contudo, é difícil diferenciar os maus tratos físicos dos psicológicos com uma enorme exatidão, uma vez que os maus tratos físicos provocam sequelas ao nível emocional que podem ser graves quer seja a médio ou longo prazo, e os maus tratos psicológicos podem também dar origem a sequelas físicas durante toda a vida do menor (Peixoto, 2007).

### **3.1. Negligência**

A negligência é o tipo de maus tratos mais comum sendo caracterizada pela consecutiva falha que os pais ou responsáveis pela criança têm no que diz respeito à resposta que não dão perante as necessidades do menor, sejam elas de nível educativo, alimentar, higiénico, afetivo, sanitário. Tem sido assim considerado um mau trato de violência passiva uma vez que também se baseia no abandono e rejeição, na não educação, não proteção, nem formação dos menores pelos pais ou responsáveis, ferindo do mesmo modo os direitos e as necessidades globais da criança (Alberto, 2006).

Segundo Azevedo e Maia (2006, *cit. in* Peixoto, 2007) a negligência pode ocorrer de forma propositada ou pode desenvolver-se por falta de informação ou formação, muitas vezes devido à incapacidade de exercer os deveres parentais corretos, ou até devido à pobreza.

Alberto (2006) sugere a existência de uma negligência oculta aquando os pais ou responsáveis pelo menor lhes facultam todo o material que vai satisfazer só e apenas as necessidades físicas da criança, esquecendo ou fazendo com que por momentos a criança ignore as carências socio afetivas de que necessita, carências essas que mais tarde podem promover problemas a nível psicológico.

Este mau trato pode ser considerado também como um mau trato físico e psicológico, uma vez que Wong (1997, *cit. in* Peixoto, 2007) define a negligência física como sendo a privação de recursos necessários e socialmente disponíveis à criança (tais como: a falta de roupa, alimentação, cuidados médicos, educação, falta de supervisão que podem levar a aparecimentos de hematomas ou lesões, a não existência de rotinas, entre outros). Por sua vez, a negligência emocional inclui o não atendimento das

necessidades afetivas, assim como a não atenção, nem o apoio emocional de que o menor necessita.

Segundo Dias (2004) as crianças/jovens expostas a este mau trato demonstram dificuldades no desenvolvimento físico e cognitivo, assim como dificuldades de socialização. Podem, ainda, demonstrar inconstância, irresponsabilidade, incapacidade de aprender, dificuldade em pedir ajuda e em estabelecer vínculos, entre outros.

O menor pode ainda apresentar hiperatividade e agressividade na escola, comportamentos antissociais como toxicodpendência, alcoolismo, tabagismo e mais tarde podem vir a apresentar negligência perante os seus próprios filhos (Jorge *et al.*, 2008).

### **3.2.Maus Tratos Físicos**

O abuso físico traduz toda a violência física efetuada contra a criança, sendo desta forma proveniente de ações não acidentais, repetitivas ou isoladas, causadas pelos pais ou responsáveis, provocadoras ou possíveis provocadoras de danos físicos, produzidas com ou sem instrumentos de punição (Jorge *et al.*, 2008).

Muito frequentemente aparece a expressão “criança batida” como definição deste mau trato, englobando um conjunto de situações traumáticas como queimaduras, fraturas, traumatismos cranianos, sufocação, lesões abdominais, intoxicações, entre outras (Jorge *et al.*, 2008).

Este é o mau trato que mais frequentemente aparece nos serviços de saúde, sendo portador de elevados índices de morbidade, incapacidade permanente e até de mortalidade (Jorge *et al.*, 2008).

Segundo Barudy (2006, *cit. in* Peixoto, 2007) este é o mau trato ao qual se dá mais valor e uma resposta mais rápida, uma vez que as marcas são de imediata observação, além de que as crianças sujeitas a este mau trato apresentam uma grande dificuldade em se “ajustar” e integrar na comunidade e ainda de demonstrarem uma grande crueldade perante outras crianças.

### **3.3. Mau Trato Emocional**

Esta é a forma de mau trato que tem a particularidade de se apresentar em todas as formas de mau trato (Clark & Clark, 1989, *cit. in* Alberto, 2006).

O mau trato emocional resulta da inaptidão de proporcionar à criança/jovem um ambiente de tranquilidade, bem-estar emocional e afetivo, fatores estes que são fundamentais ao crescimento e desenvolvimento do menor. A sua definição assenta na depreciação, discriminação, rejeição, desrespeito pela criança e sobretudo de a usar como sendo um objeto, usando contra ela agressões verbais diversas (e.g., a ridicularização, culpabilização, humilhação, injúrias, censuras e intimidações, de modo a satisfazer as necessidades psicológicas do adulto) (Jorge *et al.*, 2008).

Assim pode concluir-se que uma criança/jovem que sofra deste mau trato vai apresentar limites no que diz respeito à confiança da criança, além de que vai apresentar uma sanidade emocional arrasada, e até demonstrar como medo ao nível das relações familiares. A criança pode isolar-se, ter pesadelos repetitivos, sentir-se estigmatizada ou ter comportamentos que o demonstrem, sendo que mais tarde o menor poderá mesmo desenvolver uma dissociação afetiva, ter ideias suicidas e fobias agudas, dificuldade em resolver problemas interpessoais, entre outros (Day, Telles, Zoratto, Azambuja, Machado, Silveira, Debiaggi, Reis, Cardoso, & Blank, 2003).

Este mau trato não deixa marcas visíveis, mas são observáveis sequelas graves ao nível psicológico e emocional (Azevedo & Maia, 2006, *cit. in* Peixoto, 2007).

### **3.4. Abuso sexual e Incesto**

Caracteriza-se este mau trato pelo envolvimento da criança/jovem em atividades cuja finalidade é satisfazer sexualmente o adulto. Baseia-se numa relação de poder e autoridade que o adulto tem perante o menor, uma vez que o menor (cf. Jorge, *et al.*, 2008): i) não tem capacidade para compreender que delas é vítima; ii) percebendo que o é, não tem capacidade para nomear o abuso sexual; iii) não se encontra estruturalmente preparada; iv) não se encontra capaz de dar o seu consentimento livre e esclarecido.

O abuso sexual poderá assumir diferentes dinâmicas abusivas, desde importunar o menor, obrigá-lo a ter conhecimento ou assistir a determinadas conversas, utilizar a criança para sessões fotográficas e filmagens, prática de coito, entre outras. Estas diferentes formas encontram-se previstas e são punidas pelo atual artigo 171º do CP. Caso deste abuso resulte gravidez, ofensa à integridade física grave ou morte do menor, a pena será agravada em metade ou em um terço, nos seus limites máximos e mínimos conforme o caso, artigo 177º do CP.

Este abuso pode ser ocasional ou repetitivo, ocorrendo no contexto intra ou extra familiar, adquirindo um contorno particular sempre que efetuado por um adulto significativo para a criança, o que pode dificultar a sua descoberta, uma vez que ao menor lhe é imposto o segredo e o silêncio e lhe é inculcido o sentimento de que ela é especial e que não se passa de um ato de carinho (Jorge *et al.*, 2008).

Azevedo e Maia (2006, *cit. in* Peixoto, 2007) mencionam que pode existir contacto físico sem ser sexual como por exemplo, certos toques intencionais em algumas zonas do corpo como uma forma de excitação para o abusador, pode assim a ação basear-se apenas em despir a criança, olhá-la e masturbar-se à sua frente.

Referem ainda, Azevedo e Maia (2006, *cit. in* Peixoto, 2007) que as crianças, por vezes, não revelam esta situação por se sentirem confusas, culpadas e envergonhadas.

Gabel (1997), refere que as crianças/jovens quando abusadas sexualmente podem desenvolver quadros depressivos e quando chegam a uma fase adulta podem ter relacionamentos complicados, assim como dificuldades em interações íntimas e por vezes seguir o mundo da prostituição.

A criança/jovem pode ainda ter uma manifestação compulsiva masturbatória, distúrbios de sono, quadros ansiosos e obsessivo-compulsivos, depressão, pode vir a sentir rejeição, confusão, humilhação, vergonha e medo. Mais tarde pode ter disfunções sexuais ou vir até a abusar dos próprios filhos, demonstrar baixa autoestima, entre outros (Day *et al.*, 2003).

Referente ao incesto, este é caracterizado por qualquer contacto físico ou sexual efetuado por membros diretos da família da criança (Machado & Gonçalves, 2002, *cit. in* Peixoto, 2007).

Dias (2004) afirma que a médio ou a longo prazo o incesto trará consequências de carácter físico, emocional e psicológico.

### **3.5. Abandono**

Existem crianças que são abandonadas pelos pais logo à nascença ou então numa fase já com uma idade mais avançada, o que faz com que muitas dessas crianças vivam da mendicidade nas ruas (Peixoto, 2007).

Segundo Viterbo (2005, *cit. in* Peixoto, 2007) esta atitude por parte dos progenitores, faz com que a criança seja preenchida por um sentimento de angústia e incerteza, independentemente de que no futuro o menor possa voltar ou não a dar-se com os progenitores.

Pode dizer-se que o abandono da criança/jovem assume três aspetos: as crianças deixadas na rua, as crianças obrigadas à mendicidade e as crianças recolhidas por instituições (Peixoto, 2007).

No caso das crianças que mendigam, estas acabam por fazer dessa prática a sua fonte de rendimento, Gallardo (1994, *cit. in* Peixoto, 2007) diz que esta é também uma forma de explorar o menor, sofrendo também de negligência no que diz respeito à alimentação e higiene do menor. Assim, pressupõem-se que a criança exposta a estas situações está efetivamente entregue a si própria, sem família, habitação ou economia estável. Possivelmente pode vir a tornar-se delinquente, podendo vir a ser “recrutado” por organizações praticantes de atos antissociais ou até criminais.

Machado e Gonçalves (2002, *cit. in* Peixoto, 2007) afirmam que também se considera abandono naquelas situações em que os menores são deixados nos hospitais, maternidades ou outras instituições e há ainda aqueles que ficam fechados em casa sem vigilância ou cuidados.

#### **4. Relação entre Maus Tratos e Comportamentos antissociais**

Não é fácil estabelecer uma relação específica entre os tipos de maus tratos e os comportamentos antissociais pois, as suas consequências são variadas e dependem da idade do menor agredido, do tipo de relação que este tem com o agressor, da personalidade do menor, da duração e da frequência da agressão, do tipo e da gravidade do ato (Ferrari, 2002).

No que diz respeito às consequências que advêm destes comportamentos, tratam-se na sua maioria de casos em que se verifica uma coocorrência de diferentes tipos de abuso. Dito de outro modo, não se aplicam maus tratos em separado, pois há sempre um emaranhado de emoções e sentimentos que vêm ao de cima, por exemplo, no caso do mau trato físico há sempre um mau trato psicológico associado e consequencial, entre outros (Santos, 2009).

Segundo Magalhães (2005, *cit. in* Santos, 2009), são os maus tratos intrafamiliares que proporcionam um maior e negativo impacto na vida do menor, ameaçando profundamente o desenvolvimento da criança, uma vez que é no seu meio supostamente protetor que existe uma quebra de confiança e um sentimento de perda de segurança.

Azevedo e Maia (2006, *cit. in* Santos, 2009) consideram existir uma ligação entre os menores e os seus pais ou responsáveis que vai influenciar os conhecimentos e expectativas que o menor vai esperar ou, poderia esperar dele próprio, do meio que o envolve e ainda vai ter influências nas relações intra e interpessoais que ele vai estabelecer.

Ferrari (2002) afirma que quando a criança/jovem sofre de maus tratos físicos, esta pode assumir distúrbios de conduta que a podem levar a ter um comportamento agressivo igual ao dos seus pais/responsáveis (agressores), e provavelmente numa idade mais adulta, pode seguir por uma conduta criminal violenta.

Já Pesce (2009) atesta que os maus tratos físicos levam a comportamentos negativos e socialmente inadequados, como por exemplo, terem uma postura desafiadora e hostil perante as figuras de autoridade.

A literatura documenta igualmente que os menores que possuem uma vinculação insegura têm uma maior probabilidade de desenvolver e demonstrar grandes dificuldades a nível da linguagem e da interação social, podendo esta situação levar a que o menor evidencie problemas na aprendizagem na adaptação escolar e ainda dificuldades no que diz respeito à socialização (Santos, 2009).

Estas crianças podem ainda apresentar-se apáticas e isoladas, tendo reações negativas ou agressivas quando se deparam com o sofrimento de outra pessoa, assim como uma grande tendência para desenvolver depressões que podem tornar-se demonstrativas a partir de comportamentos diários, como por exemplo, relativamente à higiene pessoal e ao seu vestuário, perturbações durante o sono, ou até mesmo dificuldade em adormecer, sonolência durante o dia e ainda perturbações no apetite. Poderá apresentar ainda uma débil expressão afetiva, uma falta de motivação e envolvimento, imprevisibilidade e uma ambivalência respetivamente a sentimentos, uma inconsciência, um comportamento comunicativo afetivo negativo, uma baixa autoestima e ainda com frequência o menor culpabiliza-se por sofrer de maus tratos por parte dos pais/responsáveis legais (Azevedo e Maia, 2006 *cit. in* Santos, 2009).

Estes menores demonstram uma grande sensibilidade no que diz respeito às separações afetivas, assim passam a demonstrar um desejo em agradar ao seu responsável, prejudicando assim a sua autonomia, uma vez que o menor opta por comportamentos de extrema obediência tentando “transformar-se” nos filhos que os pais sempre quiseram que fossem. Com este comportamento, as crianças mostram-se bastante educadas e meigas, embora estes comportamentos não sejam mais do que uma forma de esconder o seu sofrimento. Assim, para que a criança consiga desenvolver o seu “eu” é necessário que tome consciência de que sofre por ser vítima de maus tratos e que comece a relacionar-se com outros adultos, tentando assim com que se afaste do responsável abusador e para assim conseguir absorver de outro adulto os moldes para o seu crescimento (Santos, 2009).

Magalhães (2005, *cit. in* Santos, 2009) adverte que as crianças sujeitas a maus tratos, por vezes, seguem o caminho dos comportamentos antissociais e delinquentes, assim como podem inculir nos seus filhos estes comportamentos de maus tratos a que foram sujeitos quando eram menores. Podem estas crianças assim, encontrarem-se sujeitas a múltiplos transtornos de personalidade e tendências dissociativas, doenças neurológicas, orgânicas de origem traumática.

Os menores sujeitos a esta problemática, são afastados com mais facilidade pelo seu grupo de pares, além disso, não recebem muitos elogios mas sim, mais críticas negativas, apresentando dificuldades nas resoluções de problemas sociais, estas são também consequências de maus tratos psicológicos e de negligência (Santos, 2009).

Ferrari (2002) admite que há uma manifestação de conduta sexual anormal, como por exemplo, masturbação compulsiva e ainda exibicionismo respetivamente a esse comportamento, quando o menor é abusado sexualmente pelo progenitor, podendo levar a que o menor venha a envolver-se na prostituição.

Qualquer que seja o tipo de mau trato a que o menor seja exposto, vai sempre este comportamento ser responsável pelas perturbações de vários níveis e tipos ao longo da vida do menor. Poderá existir assim vários níveis de gravidade de acordo com o tipo de mau trato, a sua intensidade, frequência, duração, idade da criança, personalidade, grau de relação com o agressor, entre outros (Azevedo e Maia, 2006, *ct. in* Santos, 2009).

## **5. Modos e Estratégias de Prevenção e Intervenção**

Percebe-se, assim, que os maus tratos são capazes de atingir incalculáveis consequências que, por vezes, ultrapassam um limite de irreversibilidade, na vida de uma criança. Consequências estas que atingem diretamente o desenvolvimento físico, emocional e social, pelo que importa que a comunidade se mostre investida em desenvolver esforços preventivos neste domínio (Santos, 2009).

Da relação entre experiencição de maus tratos diretos na família e a adoção de comportamentos agressivos e antissociais

Poderão existir 3 formas de prevenção (cf. Alberto, 2006): prevenção primária, secundária e prevenção terciária ou, também designada por intervenção.

No que diz respeito à prevenção primária, esta abrange principalmente a estrutura social e familiar (Peixoto, 2007).

Já a prevenção secundária tem por objetivo evitar a ocorrência de maus tratos ao menor, atuando diretamente nele (Alberto, 2006).

Quanto à prevenção terciária ou intervenção, esta tem como objetivo, não deixar que haja uma manutenção ou reprodução de situações de maus tratos perante o menor, intervindo de modo a superar as consequências do menor vítima (Alberto, 2006).

## **6. Enquadramento Legal**

Foi no séc. XIX que se elaboraram as primeiras reformas legais específicas para crianças/jovens, permitindo assim que houvesse a separação do Tribunal de Menores do Tribunal de Adultos, tendo o primeiro Tribunal de Menores iniciado em 1899 em Chicago (Carrilho, 2000).

Segundo o estudo de Fleming e colaboradores (1992, *cit. in.* Carrilho, 2000), chegasse à conclusão que até ao início do séc. XX apenas as classes baixas eram etiquetadas como praticantes de atos delinquentes, uma vez que este comportamento não se associava aqueles que faziam parte da sociedade privilegiada, embora praticassem atos delinquentes não eram presentes em tribunal, logo, não eram etiquetados como praticantes de comportamentos anti-sociais.

Na idade média, os 24 anos eram considerados a média da idade da delinquência. Hoje em dia essa média passa para os 17 anos e cada vez mais se observa que é cada vez mais precoce o início do envolvimento das crianças/jovens nos comportamentos antissociais, sendo uma constatação de que alguns iniciam aos 12 anos ou antes (Carrilho, 2000).

A Legislação essencial ao Direito Português denomina-o como sendo um sistema de proteção, pois foi introduzida a 27 de Maio de 1911 a Lei de Proteção à Infância, modelo este que privilegia a intervenção do Estado na defesa do interesse do menor. È só e apenas a nível de assistência e educação que estas medidas atuam, tendo sempre em conta o contexto de vida do sujeito, fazendo assim com que o papel do juiz seja de máxima importância no que diz respeito à aplicação da medida, uma vez que se torna mais importante a personalidade e as condições de vida da criança/jovem do que o ato que este praticou, passando este comportamento para um segundo plano (Carrilho, 2000).

Este novo modelo de justiça solicitava a participação ativa da população em geral, formando assim uma parceira com o Estado. Passa assim esta justiça a investir na promoção e proteção dos direitos das crianças/jovens, tendo assim uma atitude preventiva muito mais ajustada às necessidades, superando a mera proteção (Carrilho, 2000).

Recorta-se a partir da Constituição da Republica e da Convenção sobre os direitos da criança, o regime jurídico da tutela dos direitos dos menores que Portugal validou e vigorou em 21 de Outubro de 1990.

Segundo a Constituição da República Portuguesa, o menor é portador de direitos exatamente como os adultos, e ainda segundo o artigo 122º do CC, o menor é “quem não tiver ainda completado 18 anos de idade”.

Uma vez que é no seio familiar que os direitos dos menores se praticam, têm os pais um papel fundamental e determinante nessa prática, por isso, o Legislador constitucional confere aos pais o direito e o dever de educar e cuidar os seus filhos, estabelecendo que estes só podiam ser retirados aos pais se estes não cumprissem os seus deveres, mas sempre perante decisão judicial, artigo 36º n.º 5 e 6 CRP, assim como, segundo a Constituição impõe ao Estado o dever de ajudar os pais na educação dos filhos, artigo 67º e 68º CRP.

Através da Organização Tutelar de Menores, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 44288, de 20 de Abril de 1962 o qual sofreu modificação pelo Decreto-Lei nº. 47727 de 23 de Maio de 1967 e revogada pelo Decreto-Lei nº. 314/70 de 27 de Outubro, Portugal foi considerado o primeiro país a realizar uma reforma global das penas relativas aos menores.

Dia 5 de Maio de 1999, foi apresentada à Assembleia da Republica a Proposta de Lei nº. 265/VII que, veio ser aprovada como Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, Comissões estas que são entidades oficiais não judiciais abrangentes de diversos membros da sociedade, além de que têm reconhecida a vantagem de ter como função a intervenção em situações de risco relativamente às famílias dos menores e à proteção das crianças em perigo, (Peixoto, 2007).

Usando como base o artigo 1918º do CC, a noção jurídica de “crianças e jovens em perigo” é adotada a um conceito mais largo, “crianças em risco”, fazendo com que a intervenção passasse a ser realizada aquando situações de risco que poderiam por em perigo a segurança, a saúde, a formação, a educação, ou o desenvolvimento do menor (Carrilho, 2000).

No artigo 69º da Constituição existe a fundamentação da intervenção por parte do Estado perante a criança/jovem, que vem conferir à sociedade e ao Estado, o dever protetor contra a discriminação e opressão, contra o abuso de autoridade e ainda contra todas as formas de abandono, com finalidade de que os menores pudessem usufruir de um desenvolvimento integral saudável.

Assim, e de acordo com a Lei nº. 147/99 de 1 de Setembro, considera-se que a criança/jovem está em perigo quando:

- ✚ Está abandonada ou vive entregue a si própria;
- ✚ Sofre maus tratos físicos e psicológicos, ou é vítima de abusos sexuais;
- ✚ Não recebe os cuidados ou a afeição adequada à sua idade e situação pessoal;
- ✚ É obrigada a atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação e desenvolvimento;

- ✚ Está sujeita, de forma direta ou indireta a comportamentos que afetam gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional
- ✚ Assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento, sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto, se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação.

Portugal, na atualidade, e de acordo com o artigo 4º da Lei nº. 147/99 de 1 de Setembro, tem como orientadores de intervenção no que diz respeito à promoção dos direitos e da proteção de crianças/jovens em perigo, os seguintes princípios:

- ✚ *Interesse superior da criança e do jovem* – a intervenção deve ter em conta os interesses e direitos da criança e do jovem, sem prejuízo da consideração que for devida a outros interesses legítimos no âmbito da pluralidade dos interesses presentes no caso concreto;
- ✚ *Privacidade* – a promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e restrição da sua vida privada;
- ✚ *Intervenção precoce* – a intervenção deve ser efetuada logo que a situação de perigo seja reconhecida;
- ✚ *Intervenção mínima* – a intervenção deve ser executada exclusivamente pelas entidades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do jovem em perigo;
- ✚ *Proporcionalidade e atualidade* – a intervenção deve ser a necessária e a adequada à situação em perigo em que a criança ou o jovem se encontram no momento em que a decisão é tomada e só pode interferir na sua vida e na da sua família na medida em que for estritamente necessária essa finalidade;
- ✚ *Responsabilidade parental* – a intervenção deve ser efetuada de modo que os pais assumam os seus deveres para com a criança e o jovem;
- ✚ *Prevalência da família* – na promoção de direitos e na proteção da criança e do jovem deve ser dada prevalência às medidas que os integrem na sua família ou que promovam a sua adoção;
- ✚ *Obrigatoriedade da informação* – a criança e o jovem, os pais, o representante legal ou a pessoa que tenha a sua guarda de facto têm o direito de ser informados

Da relação entre experiencição de maus tratos diretos na família e a adoção de comportamentos agressivos e antissociais

dos seus direitos, dos motivos que determinam a intervenção e da forma como se processa;

- ✚ *Audição obrigatória e participação* – a criança e o jovem, em separado ou na companhia dos pais ou de pessoa por si escolhida, bem como os pais, recentemente legal ou pessoa que tenha a sua guarda de facto, têm direito a ser ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção;
- ✚ *Subsidiariedade* – a intervenção deve ser efetuada sucessivamente pelas entidades com competência em matéria da infância e juventude, pelas comissões de proteção de crianças e jovens e, em última instância, pelos tribunais.

## **6.2. Tribunal Tutelar de Menores**

A finalidade dos Tribunais Tutelares de Menores é a proteção judiciária das crianças/jovens no âmbito da prevenção criminal usando a aplicação de medidas de proteção, educação e assistência, assim como na defesa dos direitos e interesses dos menores. Têm também a competência necessária para impor medidas às crianças que completaram os 12 anos e antes de fazerem 16 anos caso se encontrem em situações tendenciais à delinquência ou já de delinquência, ou que se encontrem em perigo no que diz respeito à sua segurança, saúde, moralidade e educação. Este tribunal tem ainda a competência para que aos menores com mais de 16 anos e que se mostrem inadaptados à família, ao trabalho ou à instituição de ensino que frequentam, lhes sejam impostas medidas de promoção e proteção, além de que também a este tribunal compete a regulação do poder parental ou de constituir um vínculo de adoção. Quando o menor atinge os 18 anos, a competência deste tribunal cessa, passando este sujeito a ser da responsabilidade dos tribunais normalmente competentes (Carrilho, 2000).

Através da proposta da Lei n.º 265/VII– LTE artigo 4º, podemos constatar que os tribunais tutelares de menores além de terem competências para a resolução de situações que façam do menor vítima de certas ações ou omissões que poem em causa o desenvolvimento social, também têm competências para resolver situações em que o menor adquire comportamentos resultantes da incompatibilidade e da incoerência dos valores essenciais e necessários à convivência em comunidade.

As Medidas Tutelares Educativas que se aplicam aos menores são:

- ✚ Admoestação;
- ✚ A privação do direito de conduzir ciclomotores ou de obter permissão para conduzir ciclomotores;
- ✚ A reparação ao ofendido;
- ✚ A realização de prestações económicas ou de tarefas a favor da comunidade;
- ✚ A imposição de regras de condutas;
- ✚ A imposição de obrigações;
- ✚ A frequência de programas formativos;
- ✚ O acompanhamento educativo;
- ✚ O internamento em centro educativo.

(Proposta de Lei nº. 266/VII – LTE artigo 4º).

No que diz respeito ao internamento em centro educativo este pode ser aplicável em regime aberto, semiaberto e regime fechado, verificando-se que estas medidas adquirem uma vertente pedagógica muito mais coerente com o contexto atual, do que as medidas tutelares de proteção, assistência e educação que os tribunais têm vindo a aplicar, tais como:

- ✚ *Admoestação* - esta medida é a mais leve, sendo aplicada perante situações de pouca gravidade. Pode ser aplicada juntamente com outro tipo de medidas;
- ✚ *Entrega aos pais, tutor ou pessoa encarregada da sua guarda* - a aplicação desta medida pressupõe a interação entre os vários intervenientes na situação, sensibilizando os pais para o aparecimento de novos aspetos nas relações e procurando que o seu comportamento facilite a aplicação da medida;
- ✚ *Imposição de determinadas condutas ou deveres* - com esta medida faz-se apelo às capacidades do indivíduo para ultrapassar obstáculos. Esta imposição pode ser de carácter social, moral ou unitário (reparação de prejuízos ou pagamento de quantia a favor da instituição);
- ✚ *Acompanhamento educativo* - para além das equipas do I.R.S., existem outro tipo de entidades que também poderão intervir nesta área, como é o caso das escolas, instituições de assistência e pessoas individuais;

Da relação entre experiencição de maus tratos diretos na família e a adoção de comportamentos agressivos e antissociais

- ✚ *Colocação em família idónea* - esta medida de carácter provisório visa a educação do menor, sendo o seu objetivo prioritário a reintegração na família biológica;
- ✚ *Colocação em estabelecimento oficial ou particular de educação* -esta medida tem como objetivo a admissão do sistema de semi-internato, por forma a promover a educação do menor;
- ✚ *Submissão a regime de assistência* - esta medida destina-se apenas a menores que possuam anomalias psíquicas que conduzam ao internamento, com acompanhamento médico-psicológico;
- ✚ *Colocação em lar de semi-internato* - esta medida pressupõe a associação com a medida de acompanhamento educativo, sendo aplicável em casos de desfavorecimento social do menor;
- ✚ *Colocação em instituto médico-psicológico* - destina-se a menores com problemas a nível de deficiência mental ou dificuldades de natureza psicológica;
- ✚ *Internamento em estabelecimento de reeducação* - esta medida só é aplicável a menores com mais de 9 anos. E a medida mais grave aplicável a menores, destinando-se a menores que possuam comportamentos desviantes.

(artigo 18º do Decreto-Lei de 27 de Outubro)

Relativamente a menores até aos 18 anos, o tribunal de menores tem a competência de determinar medidas que dizem respeito aos maus tratos praticados aos menores, ou então quando estes se encontram em situação de abandono, pondo ou possivelmente que venha a por em perigo a própria saúde do menor, a sua segurança, educação ou até a sua moralidade. Já quando o menor tem idade inferior a 12 anos e se encontra numa situação em que é necessária a intervenção do tribunal, esta responsabilidade passa a ser das Comissões de Proteção quando estas existem, uma vez que o limite de idade a que o tribunal pode intervir é a partir dos 12 anos (Carrilho, 2000).

A Proposta de Lei nº. 256/VII– LTE artigo 4º considera que a criança/jovem é aquela pessoa com menos de 18 anos, ou com menos de 21 anos, caso peça a continuação da intervenção que lhe foi iniciada antes de chegar aos 18 anos.

## **7. Comissão de Proteção de Menores**

A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei nº. 147/99) em vigor desde 1 de Janeiro de 2001, veio reorganizar as Comissões de Menores passando a designar-se por Comissões de Proteção de Crianças e Jovens.

Este diploma procede à definição das suas competências, estabelecendo novas regras quanto à sua composição e articulação com os tribunais.

Funcionam em duas modalidades, Comissão Alargada e Comissão Restrita. À Comissão Alargada compete desenvolver ações de promoção dos direitos e de prevenção das situações de perigo para a criança e jovem (artigo 18º nº1 da Lei 147/99 de 1 de Setembro). Já à Comissão Restrita compete intervir nas situações em que a criança ou jovem está em perigo (artigo 21º nº.1 da Lei 147/99 de 1 de Setembro)

Estas Comissões têm como objetivo prevenir e por fim às situações que possibilitem ou que levem a cabo ações causadoras de danos físicos, morais, relativamente a crianças e jovens, além de que possam também colocar em risco a inserção dos menores nas suas famílias ou até na comunidade (artigo 34º LPCJP)

Assim sendo, é da competência das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens decidir a aplicação de medidas de proteção a menores que:

- ✚ Antes de completarem 12 anos demonstrem sérias dificuldades de adaptação social, adotem comportamentos desviantes, ou sejam agentes de factos qualificados pela lei penal como crime;
- ✚ Independentemente da idade, sejam vítimas de maus tratos, de abandono ou de desamparo, ou se encontrem em situações suscetíveis de porem em perigo a sua saúde, segurança educação ou moral;
- ✚ Acompanhar a execução das medidas;
- ✚ Proceder à detenção dos fatores que afetem os direitos e interesses dos menores;
- ✚ Colaborar com os tribunais no estudo e encaminhamento dos casos que carecem de intervenção judiciária;

Da relação entre experienciação de maus tratos diretos na família e a adoção de comportamentos agressivos e antissociais

- ✚ Cooperar com organismos públicos e privados em atividades de estudo e ação relacionadas com a promoção do bem-estar da criança, do jovem e da família e com a prevenção de situações de risco ou de desadaptação de crianças e jovens.

Anteriormente já foi referido que os sujeitos compreendidos entre os 16 e os 21 anos de idade que cometeram atos classificados como sendo criminais, sujeitam-se à aplicação do Decreto-Lei n.º.401/82, sendo este diploma não aplicável a jovens considerados penalmente inimputáveis devido a possuírem anomalias psíquicas.

Apenas se consideram como sendo medidas de correção a admoestação, a imposição de determinadas obrigações, multa ou internamento em centros de detenção (Carrilho, 2000).

Tendo em conta a proposta de Lei n.º.265/VII, os princípios orientadores da reforma, baseiam-se no interesse da criança/jovem, na privacidade, intervenção precoce, responsabilidade parental e na prevalência da família.

Estas comissões deverão ser prendadas de recursos humanos que satisfaçam as necessidades funcionais, para que se possa obter um funcionamento adequadamente (Carrilho, 2000).

É de salientar ainda, as medidas de Promoção e Proteção aplicadas pela Comissão Restrita em situações de crianças e jovens em risco, sendo elas:

- ✚ No meio natural de vida:
  - Apoio junto dos pais (artigo 39.º Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo);
  - Apoio junto de outro familiar (artigo 40.º Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo);
  - Confiança a pessoa idónea (artigo 43.º Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo);
  - Apoio para a autonomia de vida (artigo 45.º Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo);
  - Colocação sob guarda de pessoa idónea selecionada para adoção (artigo 44.º Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo).

Quando sejam aplicadas as medidas previstas nos artigos 39.º e 40.º. Da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, os pais ou os familiares a quem a criança ou jovem sejam entregues podem beneficiar de um programa de formação visando o melhor exercício das funções parentais – Educação Parental (artigo 41.º Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo).

As mesmas medidas (previstas nos artigos 39.º e 40.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo), podem abranger o agregado familiar da criança ou do jovem – Apoio à Família (artigo 42.º Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo).

Medidas da Colocação:

- ✚ Acolhimento familiar (Decreto-Lei n.º. 190/92. De 3 de Setembro);
- ✚ Acolhimento Institucional (artigo 49.º Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo).

Estas medidas de Promoção e Proteção visam afastar o perigo em que as crianças/jovens se encontram, proporcionando-lhes saúde, formação, educação, bem-estar e desenvolvimento integral, e garantir a recuperação física e psicológica das crianças e jovens de qualquer forma de exploração ou abuso (artigo n.º.34 Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo).

## **Parte II – Parte Empírica**

### **1. Objetivo geral e objetivos específicos**

Este estudo tem como objetivo geral perceber em que medida a experiencição de maus tratos diretos, como sejam os maus tratos físicos, psicológicos e sexuais, no seio familiar poderá promover nos jovens a adoção de comportamentos agressivos e outros comportamentos antissociais. De forma mais específica, pretende-se:

- ✚ Analisar e caraterizar os diferentes tipos de maus tratos diretos experienciados no seio familiar e qual o agente perpetrador dos mesmos (se o pai, mãe ou outros);
- ✚ Analisar e caraterizar o tipo de comportamentos agressivos e antissociais adotados pelos jovens;
- ✚ Analisar e compreender em que medida a experiencição de maus tratos diretos se poderá relacionar com os comportamentos violentos e antissociais dos jovens;
- ✚ Analisar e perceber a adoção dos comportamentos agressivos e antissociais segundo o sexo e idade dos jovens.

### **2. Metodologia**

Pretende-se com este estudo exploratório não só conseguir caraterizar a manifestação dos comportamentos antissociais na amostra selecionada, mas também de conseguir identificar os fatores potenciadores ao surgimento destes comportamentos. Assim sendo, apresentam-se de seguida os métodos e técnicas usadas.

A metodologia usada neste estudo será uma metodologia qualitativa, uma vez que é a mais indicada quando se está perante uma amostra reduzida, além de que, permite também uma melhor compreensão do facto em estudo. Assim sendo, não poderia ser uma metodologia quantitativa porque o estudo não nos encaminha para a quantificação ou enumeração, mas sim para uma descrição, classificação e compreensão do facto estudado (Oliveira, 2012).

## **2.1. Participantes**

Para este estudo, escolheu-se como alvo, a turma PIEF (Programa Integrado de Educação e Formação) do 3ºciclo, turma essa com cerca de 15 alunos, de ambos os sexos, com idades compreendidas entre os 12 e os 15 anos e que se encontram sinalizados pela CPCJ da Guarda, referenciados por apresentarem comportamentos agressivos e antissociais.

Utiliza-se a metodologia qualitativa, pois o que se procura é uma descrição, classificação e compreensão do facto estudado (Oliveira, 2012).

## **2.2. Instrumentos**

Para o efeito, foi construída uma entrevista constituída por quatro secções que procuram: recolher informação sociodemográfica dos participantes (e.g., sexo, idade, escolaridade), informação sobre o funcionamento familiar (e.g., explorar a relação pais-filhos, dinâmicas familiares, castigos e práticas parentais mais recorrentes), informação sobre o percurso escolar do menor (e.g., explorar o rendimento escolar dos menores, dificuldades de aprendizagem, apoio dos pais nos estudos, relação com os pares e professores) e outras informações sobre o funcionamento individual (e.g., analisar problemas de comportamento apresentados, auto-percepção, etc.).

Considera-se a entrevista o instrumento mais adequado, uma vez que é possível assim obter um conjunto de informação pertinente sobre os comportamentos agressivos e antissociais realizados pelos menores participantes no estudo, tentando averiguar a ligação ao fenómeno dos maus tratos, permitindo assim aprofundar a análise destes fenómenos (Oliveira, 2012).

O profissional que vai realizar a entrevista necessita manter, em todas as fases da entrevista, uma atitude compreensiva e empática face à situação, baseando a sua intervenção no reforço positivo das competências reveladas pela criança/jovem e na sua capacidade de mudança e de resiliência. O objetivo geral da entrevista é proporcionar apoio à criança/jovem e/ou recolher informação sobre uma possível situação de maus

tratos que deu origem aos comportamentos antissociais. Tem-se em conta que a observação é uma etapa fundamental para o diagnóstico de situações de maus tratos. É importante estar-se atento à expressão da criança/jovem. A observação deverá incluir a avaliação de vários parâmetros (Anexo 6) (Leça *et al.*, 2011).

### **2.3. Procedimentos**

Uma vez que a recolha de dados será efetuado na CPCJ, local onde o decorreu o estágio curricular, terá que se efetuar o pedido de autorização a esta instituição para tal (Anexo1). Neste pedido de autorização procurar-se-á esclarecer o objetivo do estudo, a metodologia do mesmo, assegurando-se ainda o anonimato e confidencialidade dos dados. Posteriormente, proceder-se-á ao envio de uma carta aos responsáveis legais das crianças/jovens que fazem parte do estudo, para assim se poder recolher a autorização necessária, e assim obter o consentimento informado dos responsáveis legais e dos menores (Anexo 2 e 3).

Procedeu-se à elaboração de um guião de entrevista (Anexo 4) tendo em atenção a realização das perguntas, para que fosse possível uma exploração dos tópicos com mais pertinência e assim dar resposta aos objetivos do estudo.

O estudo realizar-se-á numa sala disponibilizada pela CPCJ. Durante as entrevistas procurar-se-á manter sempre o mesmo procedimento, ou seja, cada, menor será entrevistado individualmente após uma pequena apresentação das duas partes (entrevistado e entrevistador), assim como lhe será explicado o objetivo do estudo. As entrevistas serão gravadas em forma áudio, mas com o consentimento tanto dos menores como dos seus representantes legais.

### **3. Apresentação e Discussão dos Resultados**

Com este estudo, pretende-se perceber de que forma é que a experiencição de maus tratos diretos no seio familiar poderá influenciar a adoção de comportamentos agressivos e outros comportamentos antissociais.

Assim, perspectiva-se obter uma resposta a este estudo, tentando averiguar a presença de inúmeros factores que de alguma forma estejam relacionados com a problemática dos maus tratos a crianças/jovens, tendo em atenção a composição do agregado familiar, a situação económica, profissional e habitacional (Oliveira, 2012).

Assim sendo, é esperado que para um estudo com estas características os dados recolhidos sejam que os maus tratos não têm somente um único fator, mas sim uma manifestação de uma grande variedade de problemas, por parte quer das crianças, quer do meio socio-familiar em que vivem (Oliveira, 2012).

Esses problemas relacionam-se com os fatores de risco associados ao funcionamento individual dos pais e da dinâmica e estrutura familiar. Neste sentido, é expectável que a grande dos participantes sejam oriundos de famílias desestruturadas e caracterizadas por adotarem páticas parentais inadequadas. Estas práticas iniciam-se por um pedido ou uma ordem parental, a qual o menor recusa, o que leva por vezes a que o pai/responsável possa chegar à ameaça, à qual a criança/jovem reage com revolta ou até mesmo através de comportamentos antissociais, como por exemplo, a agressão (Negreiros, 2008).

Espera-se igualmente que os menores relatem a existência de uma pobre comunicação entre os pais e filhos, ausência de afetos positivos ou de algum tipo de proximidade (Negreiros, 2008). Tal poderá reflectir-se na conduta do jovem, fomentando a impulsividade e no tipo de relações interpessoais que poderá estabelecer, de frieza e distância emocional.

Espera-se que durante a realização das entrevistas se verifique alguma demonstração de conhecimento por parte dos menores sobre o que é ou, quais são os maus tratos mais visíveis.

Já foram variados aos estudos que demonstram que o bom funcionamento no seio familiar tem uma enorme importância no desenvolvimento psicológico e social da criança/jovem. Esperar-se-ia então que os indivíduos de famílias desestruturadas ou de famílias que demonstram dificuldades no seu funcionamento apresentassem problemas

comportamentais. É também esperado que essas famílias se encontrem numa situação de rutura aos mais diversos níveis (afetivos, organizacionais, económicos, etc), assim como de demonstrarem várias fragilidades a nível da educação dos menores, o que implica que os sujeitos da amostra possam apresentar défices ao nível social (Oliveira, 2012).

Supõem-se que exista uma instabilidade nas relações precoces das crianças/jovens com os pais ou responsáveis no seio desta amostra, o que fará com que haja padrões de vinculação inseguros, que podem vir a ter a sua revelação mais tarde, durante a idade adulta como atos antissociais, agressivos ou até mesmo delinquentes (Farrington, 1990 *cit. in* Oliveira, 2012).

Segundo Maldonato e Williams (2005), os elevados níveis de stress, sejam provocados pelo consumo de álcool, de drogas, pelo desemprego, entre outros, podem estar também ligados aos maus tratos aos menores, levando estas crianças a assumir comportamentos antissociais.

No estudo de Meneghel, Giugliani e Falceto (1998, *cit. in* Maldonato & Williams, 2005), conclui-se pela existência de uma ligação entre os maus tratos físicos e os comportamentos agressivos, algo que se esperaria obter também no presente estudo.

Não seria de admirar que se constatasse que a maior parte dos participantes do estudo apresentassem várias vivências de situações problemáticas, podendo alguns desses maus tratos estarem ligados ao facto de o agressor poder ter sido vítimas de maus tratos na sua infância, assim, será possível generalizar a afirmação de que estes jovens podem apresentar muitas dificuldades a níveis escolares, o que pode levar muitas vezes a um abandono do ensino. Um dos fatores de possível consideração potencial ao nível de risco para a prática de atos antissociais, é o facto de os menores terem muito tempo livre, pois têm mais oportunidade de começarem a envolver-se em práticas que não são sociavelmente corretas (Oliveira, 2012).

A cada dia que passa há uma maior perceção de que os maus tratos a crianças/jovens é uma problemática que merece um estudo mais aprofundado e cuidado,

uma vez que levam a que o menor desenvolva atos antissociais, o que faz com que seja necessária a existência de um equilíbrio entre os fatores de risco e de proteção para que não haja uma progressão na realização desses comportamentos, para isso é necessário também que a sociedade não só se aperceba dos contornos desta temática, mas esteja também capaz de encarar realisticamente esta situações e reagir em conformidade. Torna-se assim essencial que haja um conhecimento global e seguro relativamente aos fatores de risco, perigo e de proteção, para que se consiga averiguar a origem desses comportamentos antissociais realizados pelas crianças/jovens e assim decidir de forma mais correta a medida, e os esforços preventivos a encetar. È pois extremamente importante que no futuro a intervenção seja ainda mais rápida de forma a colmatar as lacunas existentes no processo evolutivo de cada menor (Oliveira, 2012).

## 4. Conclusão

Este trabalho teve como finalidade demonstrar de que forma os maus tratos contribuem para que as crianças/jovens procedam à prática de comportamentos agressivos e antissociais, sendo possivelmente uma mais valia, uma vez que não são muitos os estudos que abordam este tema.

Podemos afirmar que historicamente assistimos a uma focagem crescente direcionada para os maus tratos a crianças/jovens, uma vez que há uma maior consciencialização dos efeitos destes atos nos menores (Santos, 2009).

O maltrato é uma problemática que se encontra ligada a diferentes culturas, sistemas de valores e sensibilidades. Se hoje em dia ainda se aceitam como “normais” certas situações que deixam sequelas físicas e psicológicas na criança/jovem, começa a tornar-se também visível alguma sensibilização respetivamente a esta questão da imagem da criança e das situações de abuso a que pode estar sujeita, sejam elas de carácter físico, psicológico, sexual, de negligência e/ou de abandono, mesmo tendo esta um estatuto de “propriedade” no seio de uma família, de uma escola e de uma sociedade (Alberto, 2006).

Por tudo isto, há a necessidade de enquadrar a prevenção e intervenção de forma a que esta assuma um papel fundamental no que diz respeito à criança/jovem, ao abusador e a todos os fatores potenciadores de maus tratos. Assim sendo, a intervenção implica trabalhar a nível dos pais/representantes legais, da própria criança e ainda dos restantes elementos constituintes da família do menor maltratado, ou seja, existe a necessidade de que haja uma abrangente área de profissionais de modo a obter uma análise adequada do contexto sociocultural e familiar onde se acontecem os maus tratos, tentando travar o mais depressa possível esses comportamentos perante a criança/jovem e ainda, responsabilizar os pais/representantes legais e tentar melhorar a relação entre o menor e os seus responsáveis (Alberto, 2006).

Assim sendo, surgem três categorias de prevenção, a prevenção primária, secundária e terciária ou intervenção (Clark & Clark, 1989, *cit. in* Alberto, 2006).

A prevenção primária sendo uma prevenção geral de nível social, uma vez que se centra mais na sensibilização/informação pública sobre esta problemática, esta prevenção tem ainda como finalidade promover na criança a capacidade de diferenciar as situações de maus tratos e ainda de obter uma atitude assertiva no que diz respeito a dizer “não” quando algo de errado acontece. Já ao nível familiar, este tipo de prevenção deve ser feita a partir da informação sobre saúde, higiene, educação, autonomia, de estratégias para lidar com o stress, com as características da criança/jovem, mostrar estratégias disciplinares que não seja a punição física, entre outros (Alberto, 2006).

A prevenção secundária tem como principal objetivo evitar o desenvolvimento dos fatores de risco potenciadores dos maus tratos. Propõem-se então, que as famílias potenciadoras de risco, deverão ser integradas em programas de refortalecimento familiar que vão auxiliar os pais/representantes legais a adquirir comportamentos adequados para que a criança/jovem possa usufruir de hábitos positivos e saudáveis. Estas famílias podem apresentar falta de segurança, de apoios, e ainda atitudes instáveis e vulneráveis, assim sendo, este despiste pode e deve ser feito por profissionais que os acompanham com frequência, através, por exemplo, de visitas domiciliárias, entre outras medidas que os profissionais achem necessárias (Alberto, 2006).

Respetivamente à prevenção terciária ou intervenção propriamente dita tem como objetivo impedir a manutenção e a reprodução de situações de maus tratos, de modo a conseguir que os menores sujeitos a estas práticas superem as consequências. Esta prevenção atua mais ao nível da prestação de serviços às vítimas de maus tratos e às suas respetivas famílias, com o objetivo de diminuir a gravidade e as consequências dos atos e situações realizadas. Alguns exemplos de intervenção são as formações direcionadas aos pais, assim como a fomentação de apoios para os mesmos quando necessitam, ou quando se encontram em situações de crise e frustração, assim como relativamente ao contexto familiar, as estratégias podem incluir aconselhamento matrimonial, presença em ações de sensibilização sobre maus tratos a crianças e suas consequências, treino de gestão de dinheiro, treino de nutrição e manutenção da saúde, treino de normas de segurança em casa, visitas domiciliárias e, entre outras, estratégias de reconstrução familiar que integram o esforço de aumentar a vinculação a relação

pais-filhos. Em relação ao menor, pode ser proposto o treino de competências básicas, aconselhamento de ocupação de tempos livres, presença e participação em ações de sensibilização sobre os maus tratos a crianças e suas consequências (Alberto, 2006).

Contudo, a prevenção e intervenção levanta algumas dificuldades que surgem durante o seguimento e acompanhamento das crianças/jovens vítimas desses comportamentos, uma vez que o acesso a estas crianças por vezes torna-se bastante difícil devido à sua mobilidade, ausências e absentismo, também devido ao medo ou vergonha que muitas têm em admitir que são vítimas de maus tratos por parte das famílias/responsáveis e até ao facto de alguns pais/responsáveis não assinarem o consentimento para que o menor pudesse participar neste estudo. Outro dos obstáculos é a falta de informação por parte das instituições que por vezes tentam esconder a situação, e ainda a coordenação insuficiente entre os serviços, a falta de pessoal, a falta de recursos, a lentidão do sistema judicial, a dificuldade de deteção dos problemas numa fase precoce, entre outros.

Não obstante tudo isto, importa procurar superar estes obstáculos, assim como manter um afastamento emocional dos casos, para que assim a prevenção e a intervenção tenham a finalidade que se pretende, pois só desta forma se poderá ser eficaz no combate ao drama do maltrato nas crianças e jovens.

## Referências Bibliográficas

Alberto. I. (Maio 2006). *Maltrato e Trauma na Infância*. Coimbra, Almedina, SA.

BDJUR – Base de Dados Jurídica (Setembro 2011). Código Penal. Coimbra, Almedina.

Carrilho, L. (2000). *Influencias Familiares no Desenvolvimento de Trajetórias Desviantes em Adolescentes Institucionalizados*. Universidade do Porto Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação. Centro de Ciências do Comportamento Desviante.

Day, V., Telles, L., Zoratto, P., Azambuja, M., Machado, D., Silveira, M., Debiaggi, M., Reis, M., Cardoso, R. & Blank, P. (2003). *Violência doméstica e suas diferentes manifestações*. *R. Psiquiatr. RS*, 25 (suplemento1): 9-21, Abril 200. **[Em Linha]. Disponível em** <<http://www.scielo.br/pdf/rprs/v25s1/a03v25s1>> **[Consultado em 29/05/2013]**.

Dias, I. (2004). *Violência na Família – Uma Abordagem Sociológica*. Porto, Afrontamento.

Ferrari, D. (2002). O Fim do Silêncio na Violência Familiar, Teoria e Prática. Ferrari, D (Ed). *Definição de Abuso na Infância e na Adolescência. Capítulo 4*. São Paulo, Join Bureau, pp. 84-87. **[Em Linha]. Disponível em** <<http://books.google.pt/books?id=cOAWQYpsMIYC&pg=PA2&lpg=PA2&dq=dalka+ferrari++o+fim+do+silencio+na+violencia+familiar,+teoria+e+pratica&source=bl&ots=4dxoLxOusY&sig=zOTXrsM-KZZUYPCT-RmN6NgBB38&hl=pt-PT&sa=X&ei=IZztUa2mMYGL7Abn6YFg&ved=0CD0Q6AEwAw#v=onepage&q=da%20lka%20ferrari%20-%20o%20fim%20do%20silencio%20na%20violencia%20familiar%2C%20teoria%20e%20pratica&f=false>> **[Consultado em 06/05/2013]**.

Freud, S. (1917). – Texto Completo – *Luto e Melancolia*. [Em Linha]. Disponível em <<http://carlosbarros666.files.wordpress.com/2010/10/lutoemelancolia1.pdf>> [Consultado em 60/05/2013].

Gabel, M. (1997). *Crianças Vitimas de Abuso Sexual*. 2º Edição. São Paulo, Summus [Em Linha]. Disponível em <[http://www.google.pt/books?hl=ptPT&lr=&id=1lm2NO5AxW0C&oi=fnd&pg=PA7&dq=Crian%3%A7as+v%3ADtimas+de+Abuso+Sexual,+Marceline+Gabel++1997&ots=5f7eeJ2Isi&sig=QNlmqqAI7P\\_ff8g3SDtqia30A&redir\\_esc=y#v=onepage&q=Crian%3%A7as%20v%3ADtimas%20de%20Abuso%20Sexual%2C%20Marceline%20Gabel%20-%201997&f=false](http://www.google.pt/books?hl=ptPT&lr=&id=1lm2NO5AxW0C&oi=fnd&pg=PA7&dq=Crian%3%A7as+v%3ADtimas+de+Abuso+Sexual,+Marceline+Gabel++1997&ots=5f7eeJ2Isi&sig=QNlmqqAI7P_ff8g3SDtqia30A&redir_esc=y#v=onepage&q=Crian%3%A7as%20v%3ADtimas%20de%20Abuso%20Sexual%2C%20Marceline%20Gabel%20-%201997&f=false)> [Consultado em 16/04/2013].

Jorge, A., Leça, A., Perdigão, A., Laranjeira, A., Menezes, B., Fernandes, M. & Prazeres, V. (2008). *Maus tratos em Crianças e Jovens, Intervenção da Saúde*. Lisboa [Em linha]. Disponível em <<http://www.portaldasaude.pt/NR/rdonlyres/1850421D-5FD7-45F4-BB3A-CB66499CFB96/0/AccaoSaudeCriançasJovensRisco.pdf>> [Consultado em 15/04/2013].

Leça, A., Perdigão, A., Laranjeira, A., Menezes, B., Velez, C., Veloso, C., Oliveira, D., Branco, E., Jardim, H., Chaves, M. & Prazeres, V. (2011). *Maus Tratos em Crianças e Jovens, Guia Prático de Abordagem, Diagnóstico e Intervenção*. Lisboa [Em linha]. Disponível em <<http://www.dgs.pt/upload/membro.id/ficheiros/i016079.pdf>> [Consultado em 10/04/2013].

Maldonado, D. & Williams, L. (2005). *O Comportamento Agressivo de Crianças do Sexo Masculino na Escola e sua Relação com a Violência Doméstica*. *Psicologia em Estudo*, Maringá, v. 10, n. 3, p. 353-362, set./dez. 2005.

Da relação entre experiencição de maus tratos diretos na família e a adoção de comportamentos agressivos e antissociais

Martins, P. (2004). *Proteção de Crianças e Jovens em Itinerários de Risco: representações sociais, modos e espaços*. Instituto de Estudos da Criança Universidade do Minho.

Negreiros, J. (2008). *Delinências juvenis. Trajetórias, intervenção e prevenção*. Porto: Livpsic.

Oliveira, J (2012). *Delinquência Juvenil: Estudo qualitativo com adolescentes*. Universidade Fernando Pessoa.

Peixoto, A. (2007). *Maus Tratos na Infância – Uma Perspetiva do Bairro da Colina*. Universidade Portucalense Infante D. Henrique. Porto.

Pesce, R. (2009). *Violência Familiar e Comportamento Agressivo e Transgressor na Infância: Uma Revisão da Literatura*. *Ciência & Saúde Coletiva*, 14(2), 507-518.

Santos, M. (2009). *A Intervenção do Serviço Social na Problemática dos Maus Tratos*. Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Fernando Pessoa. Porto.

UNICEF – 2004. **[Em Linha]. Disponível em** <[http://www.unicef.pt/docs/pdf\\_publicacoes/convencao\\_direitos\\_crianca2004.pdf](http://www.unicef.pt/docs/pdf_publicacoes/convencao_direitos_crianca2004.pdf)> **[Consultado em 25/04/2013].**

## **Anexos**

## **Anexo 1**

Exma. Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens.

### **Assunto: Apresentação do objetivo da investigação e pedidos de autorização.**

O meu nome é Carla Vaz, sou aluna do curso de Criminologia da Universidade Fernando Pessoa do Porto e encontro-me a realizar um estudo no âmbito do Projeto de Graduação para obter o grau de Licenciatura nesta Universidade, sob a orientação da Professora Doutora Sónia Caridade..

Com este Projeto pretendo desenvolver um estudo exploratório junto de uma população específica, alvo esse que será a turma PIEF (Programa Integrado de Educação e Formação) do 3ºciclo, cujas idades se encontram entre os 12 e os 15 anos e que se encontram sinalizados pela CPCJ da Guarda, devido à apresentação de comportamentos agressivos e antissociais e também por se suspeitar sofrerem de maus tratos. Pretendo assim i) analisar e caraterizar os diferentes tipos de maus tratos diretos experienciados no seio familiar e qual o agente perpetrador dos mesmos (se o pai, mãe ou outros); ii) analisar e caraterizar o tipo de comportamentos agressivos e antissociais adotados pelos jovens; iii) analisar e compreender em que medida a experienciação de maus tratos diretos se relaciona com os comportamentos violentos e antissociais dos jovens; iv) analisar e perceber a adoção dos comportamentos agressivos e antissociais segundo o sexo e idade dos jovens.

Será usada a entrevista como instrumento, para a concretização do objetivo. Os questionários serão respondidos anonimamente sendo devidamente preservada e respeitada a confidencialidade aquando o tratamento da informação recolhida.

Assim sendo, gostaria que me concedesse a autorização para poder recorrer à amostra de jovens sinalizados nesta Comissão pela prática de comportamentos delinquentes, com a finalidade de realizar o Projeto.

Agradeço desde já a sua colaboração.

Atenciosamente Carla Vaz.

## Anexo 2

### **Declaração de Consentimento do Representante Legal**

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável pelo (a) menor \_\_\_\_\_ autorizo a sua participação na realização da entrevista, no âmbito de um estudo intitulado “Da relação entre experiencição de maus tratos diretos na família e a adoção de comportamentos agressivos e antissociais”, realizado por Carla Gonçalves Vaz, aluna de Criminologia da Universidade Fernando Pessoa e sob orientação da Professora Doutora Sónia Caridade.

Declaro que fui informado (a) de todos os objetivos e procedimentos do estudo proposto, e também que a finalidade deste questionário se destina exclusivamente a este fim garantindo-se o anonimato, assim como da possibilidade de desistir caso o pretenda, em qualquer momento da entrevista.

Ainda, autorizo a gravação da entrevista para uma análise futura do seu conteúdo.

Porto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Representante Legal

### **Anexo 3**

#### **Declaração de Consentimento do Menor**

Eu, \_\_\_\_\_, aceito participar no estudo exploratório de título “Da relação entre experiencição de maus tratos diretos na família e a adoção de comportamentos agressivos e antissociais”, realizado por Carla Gonçalves Vaz, aluna de Criminologia da Universidade Fernando Pessoa e sob orientação da Professora Doutora Sónia Caridade.

Declaro que fui informado (a) de todos os objetivos e procedimentos do estudo proposto, e também que a finalidade deste questionário se destina exclusivamente a este fim garantindo-se o anonimato, assim como da possibilidade de desistir caso o pretenda, em qualquer momento da entrevista.

Ainda, autorizo a gravação da entrevista para uma análise futura do seu conteúdo.

Porto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Menor

## **Anexo 4**

### **Guião de entrevista semi-estruturada (Elaborada para o efeito por Carla Vaz, 2013)**

#### **I. INFORMAÇÃO SOCIODEMOGRÁFICA**

Sexo: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Profissão do pai: \_\_\_\_\_

Profissão da mãe: \_\_\_\_\_

Número de irmãos: \_\_\_\_\_

Estado civil dos pais: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Duração da entrevista: \_\_\_\_\_

#### **II. INFORMAÇÃO SOBRE O FUNCIONAMENTO FAMILIAR**

1. Com quem vives?
2. Podes descrever a relação que manténs com cada uma das pessoas do teu agregado familiar (pais, irmãos e outros)? Pedir para caracterizar o que mais gosta e o que menos gosta em cada um dos elementos?
3. Quem faz as regras lá em casa?
4. O que acontece se as regras são quebradas?
5. Consideras que essas regras são justas ou injustas?
6. Costumas ter castigos lá em casa? Se sim, que castigos existem?
7. O que pensas acerca desses castigos? Parecem-te justos?
8. Se a criança não admitir os maus tratos, questionar diretamente sobre se alguma vez os pais já o agrediram (explorar os diferentes tipos de maus tratos, psicológicos, físicos e sexuais)
9. Se pudesses mudar alguma coisa na tua família, o que mudarias?

#### **III. INFORMAÇÃO SOBRE O PERCURSO ESCOLAR**

10. Gostas de frequentar a escola? O que mais gostas na escola? E o que menos gostas?

11. E em relação aos teus professores? Qual é o professor que gostas mais? O que é que gostas nele? Qual é o professor que gostas menos? O que é que gostas menos nele?
12. Tens muito trabalho de casa? Quando costumas fazer o trabalho de casa? Alguém te ajuda? Como é que costuma ser essa ajuda?
13. Em que disciplinas tens mais dificuldade?
14. Tens alguma ajuda especial?
15. Alguma vez tiveste problemas na escola? Se sim, pedir para descrever quais os problemas?
16. Costumas preocupar-te com a escola?
17. Como é a tua relação com os teus colegas? Tens algum problema em dar-te com os teus amigos? Que tipo de problemas? O que tentas fazer em relação a isso? O que é que costumas fazer quando isso acontece?
18. Já alguma vez lutaste ou discutistes com as outras crianças?
19. Essas lutas envolvem gritos ou ataques físicos?
20. Isso acontece com outra criança ou com um grupo?
21. O que é que normalmente inicia a discussão?
22. Como é que normalmente terminam?
23. Que outras formas existem de resolver esses problemas, além de lutar?
24. Costumas faltar à escola sem justificação? Se sim, porquê?
25. Já desististe ou fugiste da escola?
26. Os teus pais têm conhecimento disso? O que te dizem sobre isso?
27. O que fazes quando não estás na escola?
28. Quais os locais que frequentas quando estás nos intervalos ou quando não tens aulas?
29. Se pudesses mudar alguma coisa na escola, o que mudarias?

#### **IV. OUTRAS INFORMAÇÕES**

30. Fala-me um pouco de ti: como te sentes habitualmente?
31. O que te preocupa mais?
32. Zangaste com facilidade? O que costumas fazer quando estás zangado?
33. Ficas chateado com facilidade? E o que costumas fazer quando estás chateado?
34. Se pudesses mudar alguma coisa em ti próprio, o que mudarias?

35. Já alguma vez alguém te chamou atenção pelo teu comportamento? Podes dizer o que aconteceu?
36. Como te sentiste em relação a isso? E os teus pais, o que te disseram?
37. Qual foi a pior asneira que já fizeste até hoje?
38. Que idades tinhas quando começaste a fazer asneiras?

## **Anexo 5**

### **Situação de perigo para a criança ou jovem – art.º 3º n.º 2 da LPCJP**

- ✚ Estar abandonada ou viver entregue a si própria;
- ✚ Sofrer maus tratos físicos ou psíquicos ou ser vítima de abusos sexuais;
- ✚ Não receber os cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação pessoal;
- ✚ Ser obrigada a actividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento;
- ✚ Estar sujeita, de forma directa ou indirecta, a comportamentos que afectem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional;
- ✚ Assumir comportamentos ou entregar-se a actividades ou consumos que afectem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhe oponham de modo adequado a remover essa situação.

## **Anexo 6**

### ***Recolha de Informação e Orientações para a Entrevista***

A **observação** é uma etapa fundamental para o diagnóstico de situações de maus tratos. É importante estar atento à expressão comportamental da criança/jovem mas também às interações que estabelece com os pais/acompanhantes. A observação deverá incluir a avaliação dos seguintes parâmetros:

- ✚ Crescimento e desenvolvimento da criança/jovem;
- ✚ Estado físico (pele, cabelo, unhas, roupa, etc.);
- ✚ Estado emocional;
- ✚ Estado emocional dos pais (relação pais/filho(a));
- ✚ Contexto social (frequência e assiduidade escolar, mendicidade, etc.).

#### **Atitude a ter perante a criança/jovem**

Tentar que a entrevista seja realizada pelo profissional de saúde com quem a criança tenha mais vínculo ou contacto;

- ✚ Escutar o testemunho da criança/jovem;
- ✚ Entender os pontos essenciais da situação;
- ✚ Não emitir juízos de valor nem reagir intempestivamente;
- ✚ Evitar fazer perguntas directas que possam soar bruscas ou agressivas;
- ✚ Não fazer perguntas desnecessárias;
- ✚ Apaziguar as tensões que possam surgir durante a entrevista;
- ✚ Transmitir confiança, orientar e proteger;
- ✚ Utilizar uma linguagem simples, com uma abordagem apropriada à fase de desenvolvimento da criança/jovem;
- ✚ Mostrar disponibilidade para o diálogo com a criança/jovem;
- ✚ Respeitar as pausas no discurso da criança/jovem e os silêncios, mantendo uma escuta ativa constante.

#### **Exemplos:**

- ✚ Como é que correm “as coisas” em casa?

- ✚ O que é que acontece em tua casa quando as pessoas não concordam umas com as outras?
- ✚ O que é que acontece em tua casa quando as coisas correm mal?
- ✚ O que é que acontece quando os teus pais/cuidadores se zangam contigo?
- ✚ Quem faz as regras e o que é que acontece quando quebras as regras?

### **O que pode/deve dizer-se à criança/jovem durante o depoimento**

- ✚ Que se dá credibilidade e valor ao seu testemunho;
- ✚ Que não é culpada da situação;
- ✚ Que é muito importante ter falado;
- ✚ Que outras crianças/jovens vivem situações idênticas ou que isso também pode acontecer a outros;
- ✚ Que ninguém merece ser maltratado ou negligenciado;
- ✚ Que vai procurar ajuda para ela e para a sua família;
- ✚ Que (e porquê) precisamos de fazer perguntas;
- ✚ Que pode fazer perguntas;
- ✚ Que não vai ser enganada nem manipulada, nem serão quebradas promessas feitas;
- ✚ Que tem tempo para a ouvir e que pode procurá-lo sempre que precisar;
- ✚ Que pode falar ou manifestar os seus sentimentos.

